



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS E  
REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

**CHECKLIST PARA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE BENS E  
SERVIÇOS**

ATENDIMENTO DO QUADRO AMBIENTAL E SOCIAL DO BANCO MUNDIAL PELAS  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÕES DE BENS E DE SERVIÇOS

VERSÃO FINAL

VITÓRIA, ABRIL DE 2024.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Lista de Verificação (Checklist) tem por objetivo auxiliar na análise das Especificações Técnicas em contratações de Bens e Serviços Diversos do Programa Águas e Paisagem II, quanto ao atendimento das Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, e demais documentos normativos relacionados às intervenções previstas. O referido Programa tem como objetivo fortalecer a capacidade do Estado do Espírito Santo para gerenciar recursos hídricos e enfrentar eventos hidrológicos extremos, visando a aumentar a resiliência frente aos riscos de inundações em seu território.

Os critérios ambientais e sociais devem ser incorporados em todos os processos de desenvolvimento do Programa Águas e Paisagem II, abrangendo estudos, planos, projetos e futuras obras, sempre que viável financeira e tecnicamente. Essa incorporação deve seguir as normas ambientais e sociais do Banco Mundial, juntamente com os instrumentos previamente instituídos no âmbito do Programa, como o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), Marco da Política de Reassentamento Involuntário (MPRI), Programa de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), entre outros.

Além disso, é de suma importância destacar a valorização das questões de gênero, abordando-as de forma transparente, específica e adequada. Isso deve ocorrer em todas as fases, desde a identificação até a implementação de medidas para a gestão de grupos vulneráveis nos estudos, planos e projetos em questão.

Diante do exposto, foi elaborada uma lista de verificação (Checklist) com os requisitos sociais e ambientais considerados relevantes nas Especificações Técnicas das contratações de bens e serviços diversos do Programa Águas e Paisagem II, conforme detalhado na tabela a seguir.

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Componente
Nome do Bem ou Serviço:

Detalhe do Bem ou Serviço (descreva de maneira resumida o escopo das atividades)

Há necessidade de licenciamento ambiental?	Há necessidade de preparação de Plano de Gestão Ambiental?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Questões socioambientais relevantes (Identificadas e potenciais)

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

Item	Checklist  Deverá ser observada cláusula no TDR que exija:	Status de Adequação			Página de referência do documento Observações Sugestões
		Sim	Não	N/A	
<b>1</b>	<b>NAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais</b>				
1.1	- Elaboração de Plano de Gestão Ambiental e Social-PGAS, conforme estabelecido no Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS.				
1.2	- Planejamento e execução das medidas socioambientais determinadas no MGAS.				
1.3	- Cumprimento das Cláusulas Ambientais e Sociais Obrigatórias aplicáveis às intervenções.				
1.4	- Avaliação, gestão e monitoramento de riscos e impactos socioambientais durante todo o ciclo de vida do projeto, em conformidade com à legislação ambiental, MGAS, DASS <sup>1</sup> e BPIS <sup>2</sup> pertinentes.				
1.5	- Avaliação e medidas de controle das emissões atmosféricas, conforme Resolução CONAMA nº 436/2011 e DASS.				
1.6	- Avaliação e medidas de controle do lançamento de efluentes, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011 e DASS.				
1.7	- Avaliação e medidas de controle da geração de resíduos, conforme NBR ABNT 10.004, Lei Federal nº12.305/2010 e CONAMA 448/2012 e DASS.				
1.8	-Avaliação e medidas de controle da geração de ruídos, conforme NBR ABNT 10.151 e Resolução CONAMA nº 01/1990 e DASS.				

1.9	- Avaliação e controle da erosão e contaminação do solo e águas, conforme Resolução CONAMA nº 420/2009 e DASS.				
1.10	- Avaliação e monitoramento dos riscos e impactos ao meio Biótico e Conservação da Biodiversidade, em especial atenção às espécies ameaçadas de extinção e dos recursos pesqueiros e florestais.				
1.11	- Avaliação e monitoramento dos riscos e impactos sociais e econômicos, em especial ao que possam atingir grupos desfavorecidos ou vulneráveis, bem como relativos à expropriação ou restrição dos usos das terras, segurança dos trabalhadores e da comunidade, e para o patrimônio cultural.				
1.12	- Definição das responsabilidades das medidas de mitigação dos riscos e impactos socioambientais identificados.				
1.13	- Apresentação de Calendário e estimativas de custos para execução do PGAS.				
1.14	- Elaboração de relatório mensais de contratadas sobre desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ASSS).				
1.15	- Apresentação de relatório de incidentes e acidentes, no máximo 2 dias úteis após ocorrência, conforme definido no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).				
1.16	- Gestão das Contratadas incorpore todos os aspectos pertinentes do PCAS.				
<b>2</b>	<b>NAS 2: Condições de Trabalho e Mão de Obra</b>				
2.1	- Atendimento à legislação trabalhista e normas regulamentadoras do MTE, em especial de Saúde e Segurança Ocupacional.				

2.2	- Implementação de <b>Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)</b> , conforme NR 01 do MTE, contendo, no mínimo, Inventário de Risco e Plano de Ação.				
2.3	- Implementação de <b>Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)</b> , em especial os exames: admissional; periódicos; de retorno ao trabalho; de mudança de risco ocupacional e demissional, conforme NR 07 do MTE.				
2.4	- Prevenção de emergências e preparação para e respostas a situação de emergências, conforme (PAE), conforme NAS4.				
2.5	- Previsão de condições de trabalho seguras e saudáveis.				
2.6	- Promoção do tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores do projeto;				
2.7	- Proteção dos trabalhadores do projeto, incluindo categorias vulneráveis de trabalhadores, como mulheres, indivíduos com deficiências, crianças em idade laboral, e trabalhadores migrantes, trabalhadores contratados, trabalhadores comunitários e trabalhadores de fornecimento primário.				
2.8	- Proibição do uso de todas as formas de trabalho forçado e infantil				
2.9	- Implementação de políticas de prevenção e combate ao assédio sexual em locais de trabalho.				
2.10	- Garantia da proteção e segurança da força de trabalho feminina nos locais de trabalho.				

2.11	- Promoção de condições que atendam às necessidades de trabalhadoras gestantes ou lactantes.				
2.12	- Procedimentos para prevenção e abordagem de qualquer violência de gênero, tanto para os trabalhadores quanto para as comunidades locais.				
2.13	- Apoio aos princípios de liberdade de associação e negociação coletiva dos trabalhadores do projeto de maneira compatível com a legislação nacional.				
2.14	- Elaboração de Procedimentos de segurança e saúde dos trabalhadores.				
2.15	- Plano de Capacitação dos trabalhadores do projeto.				
2.16	- Instalações adequadas quanto à ergonomia e higiene ocupacional dos trabalhadores do projeto, em especial, refeitórios, alojamentos e banheiros, conforme NRs 17 e 24 do MTE.				
2.17	- Garantia de meio aos trabalhadores do projeto para levantar preocupações no local de trabalho. Ex: Mecanismo de Queixa e CIPAA.				
<b>NAS 3: Eficácia no Uso dos Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição</b>					
3.1	- Promoção do uso sustentável dos recursos, incluindo energia, água e matérias-primas.				
3.2	- Redução dos impactos negativos na saúde humana e meio ambiente.				
3.3	- Redução das emissões relacionadas com o projeto de poluentes de curta e longa duração				
3.4	- Redução da geração de resíduos perigosos e não perigosos.				

3.5	- Gestão dos riscos e impactos associados ao uso de pesticidas.				
3.6	- Implementação das medidas de mitigação adequadas aos potenciais impactos do uso da água nas comunidades, outros usuários e no ambiente.				
3.7	- Implementação de um <b>Plano de Gerenciamento de Efluentes Líquidos – PGEL</b> , para adequada gestão de efluentes, conforme definido no PCAS.				
3.8	- Implementação de um <b>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS</b> , para adequada gestão de resíduos perigosos e não perigosos, conforme definido no PCAS.				
3.9	- Implementação de um Plano de Controle de Vetores, Pragas e Fauna Nociva – PCVF, priorizando a gestão integrada, conforme definido no PCAS.				
<b>NAS4: Saúde e Segurança Comunitária</b>					
4.1	- Antecipação e redução dos impactos adversos na saúde e segurança das comunidades afetadas pelo projeto, durante o seu ciclo de vida, com especial atenção à indivíduos vulneráveis, tanto em circunstâncias rotineiras como não rotineiras.				
4.2	- Promoção da qualidade e segurança, bem como considerações relacionadas com alterações climáticas, na concepção e construção de infraestrutura, incluindo barragens.				
4.3	- Mitigação da exposição da comunidade aos riscos de segurança rodoviária e de trânsito				

	relacionados com o projeto, doenças e materiais perigosos.				
4.4	- Aplicação de medidas eficazes para enfrentar emergências.				
4.5	- Proteção dos funcionários e da propriedade de forma a evitar ou minimizar os riscos para as comunidades afetadas pelo projeto.				
4.6	- Implementação de um <b>Plano de Comunicação, Sinalização e Alerta (PCSA)</b> visando a garantia das condições de segurança ao trabalhador e à população em torno das instalações, conforme MGAS e PCAS.				
4.7	- Implementação de um <b>Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)</b> para desativação de obras e de recuperação ambiental nas impactadas pelo Programa conforme definido no MGAS e PCAS.				
4.8	- Implementação de um <b>Plano de Controle de Processos Erosivos, Contenção de Encostas e Remediação de Solos (PCPE)</b> para definição das medidas voltadas à prevenção de processos erosivos e de instabilidade de encostas e taludes, minimização do risco de contaminação do solo, e ações emergenciais para a contenção de eventuais vazamentos e recuperação das áreas afetadas, conforme definido no MGAS e PCAS.				
4.9	- Aplicação de medida para gerenciar riscos de segurança de tráfego e rodoviária, monitorando os incidentes e acidentes, com respectivos relatórios regulares das ocorrências, conforme definido no MGAS e PCAS.				

4.10	- Implementação de procedimentos apropriados para melhoria da segurança de condutores e veículos, contemplando no mínimo capacitação de motoristas, manutenção preventiva regular e adequada da frota, bem como sistemas de rastreamento, monitoramento e registros das ações previstas.				
4.11	- Estabelecimento de um Código de Conduta dos trabalhadores do Projeto a ser desenvolvido como parte dos Procedimentos de Gestão de Mão de Obra, definindo medidas de prevenção, controle e penalização do assédio, exploração e abuso sexual, conforme definido no MGAS e PCAS.				
4.12	- Implementação de um <b>Plano de Resposta a Emergências (PAE)</b> em coordenação com as autoridades locais competentes e a comunidade afetada, e considerará a prevenção e acordos de preparação e respostas a emergências implementados pelos trabalhadores do projeto, conforme NAS2 e PCAS.				
<b>NAS6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos</b>					
6.1	- Proteger e conservar a biodiversidade e seus habitats, e promover a gestão sustentável dos recursos naturais vivos.				
6.2	- Avaliação ambiental dos riscos e impactos do projeto sobre os habitats e a biodiversidade que sustentam, conforme definido na NAS1. Considerará os impactos diretos, indiretos e cumulativos relacionados por exemplo, a perda, deterioração e fragmentação de habitat, espécies exóticas invasoras, sobre exploração, alterações hidrológicas, carga de nutrientes, poluição e ingestão incidental, bem				

	como os impactos das alterações climáticas previstas.				
6.3	- Definição de compensação ambiental dos impactos adversos residuais sobre os habitats e biodiversidade, como último recurso, depois de terem sido priorizadas e aplicadas as medidas de prevenção, minimização e restauração viáveis do ponto de vista técnico e financeiro.				
6.4	- A compensação contará com a participação das partes interessadas e de especialistas qualificados com conhecimento comprovado na concepção e implementação de medidas de compensação.				
6.5	- Atendimento das exigências do estatuto das áreas legalmente protegidas e reconhecidas ao nível regional ou internacional.				
6.6	- Implementação de um <b>Plano de Supressão da Vegetação (PSV)</b> , conforme previsto no MGAS e incluído no PGAS.				
6.7	- Implementação de um <b>Plano de Recomposição da Cobertura Vegetal (PRCV)</b> , conforme previsto no MGAS e incluído no PGAS.				
6.8	- Implementação de um <b>Plano de Afugentamento e Salvamento da Flora e Fauna (PASF)</b> , conforme previsto no MGAS e incluído no PGAS.				
6.9	- Implementação de um <b>Plano de Gestão da Biodiversidade</b> <sup>3</sup> , caso impacto em áreas de habitat crítico.				
<b>NAS8: Patrimônio Cultural</b>					
8.1	- A avaliação ambiental e social, conforme estabelecido na NAS1, considerará os riscos				

	diretos, indiretos e cumulativos específicos do projeto e os impactos sobre o patrimônio cultural.				
8.2	- Implementação de um Plano de Proteção do Patrimônio Cultural e Procedimentos de Descobertas Casuais Assegurar que procedimentos de proteção do patrimônio cultural (incluindo os de descobertas casuais) são incorporados como parte dos PGAS de cada uma das obras que envolvam escavação e terraplanagem (conforme relevante), de acordo com os princípios e requerimentos estabelecidos no MGAS.				
8.3	- Supervisão da Implementação do Plano Patrimônio Cultural e Procedimentos de Descobertas Casuais. Supervisionar a implementação dos PGAS, assegurando a implementação dos procedimentos de proteção do patrimônio cultural e dos procedimentos de descobertas casuais (sempre que necessários).				
8.4	- Reconhecimento do patrimônio cultural para o desenvolvimento sustentável.				
8.5	- Promoção de consulta com as partes interessadas em relação ao patrimônio cultural, conforme NAS 10.				
<b>NAS10: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações</b>					
10.1	-Promoção de meios para o envolvimento eficaz e inclusivo das partes afetadas pelo projeto durante todo o ciclo de vida do projeto sobre questões que poderiam afetá-las.				
10.2	-Divulgação, às partes interessadas, de informações sobre os riscos e impactos socioambientais do projeto de fácil compreensão e no prazo adequado.				

10.3	Divulgação e implementação da versão final do <b>Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI)</b> para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para, entre outros, proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-las de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.				
10.4	Estabelecimento, publicação, manutenção e operação de um <b>Mecanismo de Queixas</b> acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima.				
<b>Questões de Gênero (vide observações abaixo<sup>4</sup>)</b>					
R.1	- Inserção da questão de gênero.				
R.2	- Proposição de ações que atendam os objetivos de redução da desigualdade de gênero.				
R.3	- Nos estudos que preveem a realização de diagnóstico: 1. incluir a dimensão do perfil social das populações afetadas;				
R.4	2. realizar grupo focal com as comunidades afetadas para entender as dificuldades específicas das mulheres em situações de desastres;				
R.5	3. apresentar dados desagregados por gênero sempre que viável, juntamente com outras variáveis relevantes;				

R.6	4. quando houver a coleta de dados primários inserir as questões de gênero.				
R.7	- Na elaboração de planos: a) Assegurar que os planos e atividades de gestão de risco de desastres contenham avaliações de risco de vulnerabilidade, principalmente em termos de gênero;				
R.8	b) garantir a participação pública considerando a inclusão de mulheres e outros grupos vulneráveis garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas nos processos de elaboração e tomada de decisão;				
R.9	c) Proposição de metodologias que promovam a representatividade e engajamento de mulheres nas etapas de elaboração dos planos.				
R.10	d) Implementação de estratégias de participação que possibilitem a acessibilidade e considerem as necessidades específicas de grupos vulneráveis, como mulheres, idosos e pessoas com necessidades especiais para garantir uma representação mais inclusiva e equitativa.				

**Observações:**

1 – DASS - Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial.

2 - Boas Práticas Internacionais do Sector (BPIS) são definidas como o exercício de profissionalismo, diligência, cuidado e antecipação que se possa razoavelmente esperar de profissionais qualificados e experientes que realizam o mesmo tipo de atividade, sob circunstâncias idênticas ou similares, a nível mundial ou regional.

3 – Não previsto no PCAS.

4- Requisitos sobre Questões de Gênero:

- O Programa Águas e Paisagem II deve levar em consideração as potenciais contribuições que as mulheres podem oferecer para a redução do risco de desastres, além de promover a igualdade de gênero nas iniciativas para redução desses riscos.

- Para o Banco Mundial deve ser levado em consideração que as condições socioeconômicas podem levar a resultados diferentes em se tratando de desastres, mesmo para comunidades demograficamente semelhantes, para os grupos mais vulneráveis. Os desastres podem reforçar, perpetuar ou aumentar a desigualdade de gênero, agravando ainda mais as situações das mulheres

**Parecer da Equipe Socioambiental**

--

Técnicos responsáveis pela Análise e Parecer

Data: